



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2292/2010

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 2047/2009, Plano Plurianual - (PPA 2010-2013) e Lei Municipal nº. 2048/2009 Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO 2010).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2048, de 21 de dezembro de 2009 (LDO 2010), a seguinte Prioridade / Ação:

Código	Descrição	Origem	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
1.063	Aquisição e Manutenção de Equipamentos para Espaço Cultural	SMECE	Equipamentos Adquiridos	Global	3.1.135 0.1.000	2010

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013), a seguinte Prioridade / Ação:

Código	Descrição	Origem	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
1.063	Aquisição e Manutenção de Equipamentos para Espaço Cultural	SMECE	Equipamentos Adquiridos	Global	3.1.135 0.1.000	2010

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Abertura de um Crédito Adicional Especial, no Corrente Exercício Financeiro, no valor de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.03	Departamento de Cultura		
13.391.0011.1.063	Aquisição e Manutenção de Equipamentos para Espaço		



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaíva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

	Cultural		
4.4.90.52.000.00	Equipamentos e Material Permanente	3.1.135	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	4.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			104.000,00

Art. 4º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse do Ministério da Cultura, na Fonte 3.1.135 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)

II – Oriundos do Cancelamento de Dotações Orçamentárias de Recursos Livres, da Fonte 0.1.000, na Ação 2.080 – 450 – Material de Consumo, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 30 de Novembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito